

Mensagem nº 884

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o Dia Nacional do Inventor e dá outras providências”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 12.070, de 29 de outubro de 2009.

Brasília, 29 de outubro de 2009.



LEI N° 12.070 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Institui o Dia Nacional do Inventor e dá outras providências.

O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Inventor, a ser anualmente comemorado em 12 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

Santos
29/10/2009
Jucal

Institui o Dia Nacional do Inventor e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Inventor, a ser anualmente comemorado em 12 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 08 de outubro de 2009.



8888888888
29/10/2009

lucia

Institui o Dia Nacional do Inventor e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Inventor, a ser anualmente comemorado em 12 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 08 de outubro de 2009.